



OFÍCIO INTERNO

Da: Assessoria Legislativa

Para: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Autorização para procedimento licitatório

Exmº. Sr.:

A Assessoria Legislativa desta Câmara Municipal de Charqueada, em razão de atender suas necessidades, em específico para a contratação do serviço de seguro do veículo oficial da Câmara GM Astra Sedan Advantage 2.0 8V MPFI flex 2009/2010, placas DBA 1185 (CLRV em anexo), englobando cobertura para colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e corporais, vem, através do presente Ofício, solicitar providências para sua realização, desde que cumpridas todas as formalidades legais.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos e elevada estima e apreço.

Charqueada/SP, em 26 de novembro de 2020

Mídiã Ledes Dandão Cristofolletti
Mídiã Ledes Dandão Cristofolletti
Assessora Legislativa





OFÍCIO INTERNO

Da: Presidência

Para: Sr. Presidente da Comissão de Licitações

Em razão da necessidade da contratação, apresentada pela Assessoria Legislativa, do serviço de seguro do veículo oficial da Câmara, GM Astra Sedan flex 2009/2010, placas DBA 1185, solicitamos as seguintes providências:

1. Iniciar, junto aos pares da Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, os procedimentos para abertura de licitação, em uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93, dispensa ou inexigibilidade, desde que cumpridas todas as formalidades legais;
2. Encaminhar ao responsável pela área contábil, a fim de ser informado os recursos orçamentários para despesa solicitada, desde que cumpridas todas as formalidades legais;
3. As minutas do instrumento convocatório, do contrato e seus anexos deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica do Legislativo, com vistas a emissão de parecer, conforme determinação do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Os trabalhos deverão ser conduzidos pelos servidores nomeados que compõem a referida Comissão, nos termos da legislação vigente, que poderão se valer de assessoria, se necessário, conforme preceitua artigo 2º da Portaria que os nomeou (Portaria nº 01, de 03.01.2019)

Charqueada, 26 de novembro de 2020

EDINALDO DONIZETE DAVANZO

Presidente





PORTARIA nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2020
Constitui Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, e dá outras providências.

EDINALDO DONIZETE DAVANZO, Presidente da Câmara do Município de Charqueada/SP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, §§ 1º a 4º da Lei nº 8.666, de 21.06.1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída uma Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento das licitações a serem promovidas em 2020 pela Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores: Raphael Fernandes da Rocha, Presidente; Giovanni José Osmir Bertazzoni, Secretário; e Antonio Francisco Gonçalves da Fonseca, Membro.

Art. 2º. Quando entender necessário, poderá a Comissão solicitar pareceres de profissionais ou setores que conheçam a matéria objeto da licitação.

Art. 3º. As reuniões normais serão realizadas sempre com maioria absoluta da Comissão ora constituída.

Art. 4º. Os serviços prestados pelos membros da presente Comissão serão considerados como de relevância pública, não recebendo eles, no desempenho de suas funções, qualquer remuneração a título de gratificação, ajuda de custo ou similar.

Art. 5º. Tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93, esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria nº 01, de 03.01.2019.

Charqueada/SP, em 06 de janeiro de 2020

Edinaldo Donizete Davanzo
Presidente

Publicado e afixado no mural da Secretaria da Câmara do Município de Charqueada/SP aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.





OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações

Para: Assessoria Legislativa

Em razão da necessidade da contratação, apresentada pela Assessoria Legislativa, para da contratação do serviço de seguro do veículo oficial da Câmara GM Astra Sedan Advantage flex 2009/2010, placas DBA 1185, englobando cobertura para colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e corporais, realize-se a necessária pesquisa de preços.

Charqueada/SP, em 26 de novembro de 2020

Raphael Fernandes da Rocha

Presidente Comissão de Licitações



De: CONESP BRASIL SEGUROS - DEPTO. DE RENOVAÇÕES DE CONTRATOS (renovacao@conespseguros.com.br)
Para: camara@camararqueada.sp.gov.br
Cc: renovacao@conespseguros.com.br
Assunto: PROPOSTA ASTRA - VIGÊNCIA 28/12/2020
Anexos: image001.png, image002.png, image004.png, image006.png, image008.png, image010.png, image012.png, image014.png, image016.png, image018.png, SEGUROS SUR.A.PDF

Data: Mon, 30 Nov 2020 11:24:02 -0300

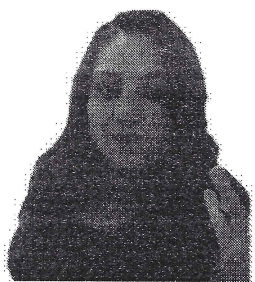


Prezados, bom dia!

Segue anexo proposta referente 01 veículo com a vigência 28/12/2020

Qualquer dúvida estamos á disposição.

Atenciosamente,



Engenharia

GD ¥ PD



Raphaela de Oliveira Souza
Gestora de Contratos de Seguros
CONESP BRASIL CORRETORA DE SEGUROS

Corretora autorizada Susep nº 201001835

Fone: +55 11 2366-4125 | +55 11 3903-7003

+55 11 98524-2434

Visite o nossa page: fb.me/conespbrasilseguros

Nosso propósito é garantir e proteger o Patrimônio Público



+55 11 98524-2434 | +55 11 2366-4126

Av. Eliseo Córdova de Siqueira, 1012 Jd. Santo Elias - São Paulo - SP

De: Santa Cora Corretora de Seguros (santacora@gmail.com) **Data:** Mon, 30 Nov 2020 11:19:56 -0300
Para: camara@camaracharqueada.sp.gov.br
Assunto: PROPOSTA DE ORÇAMENTO - CAMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA
Anexos: image.png, BRADESCO SEGUROS.pdf

Prezados, bom dia!

Segue anexo nossa proposta de orçamento.

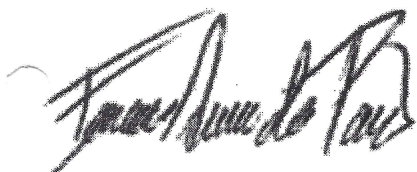
Atenciosamente,

Fernando Araujo da Paixão

Corretor de Seguros

Fone: (11) 3903-7003

E-mail: santacora@gmail.com



Livre de vírus. www.avast.com.

fls. 072

Av. Alphaville, 779, Andar 17, Sala 1.701
Empresarial 18 do Forte, Barueri/SP

 **bradesco seguros**
Com Você. Sempre.

CNPJ: 33.055.146/0001-93

São Paulo, 30 de novembro de 2020

PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA CHARQUEADA
CNPJ: 01.044.179/0001-41

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de seguro total do(s) veículo(s) oficiais pertencentes a(o) CÂMARA CHARQUEADA, conforme segue:

Cobertura

Básica - Colisão/Incêndio/Roubo/Furto 100% FIPE

Assistências

Assist. 24 horas CONTRATADA
Assist. de Vidros CONTRATADA

Acidente Pessoais de Passageiros

Morte R\$ 10.000,00
Invalidez R\$ 10.000,00
DMH NÃO CONTRATADA

Responsabilidade Civil Facultativa Veículos

Danos Corporais R\$ 100.000,00
Danos Materiais R\$ 100.000,00
Danos Morais R\$ 10.000,00


ITEM	MARCAVEÍCULO	ANO/MOD	PLACA	FRANQUIA DO CASCO	FRANQUIA DE VIDROS	VALOR UNITÁRIO
1	CHEVROLET ASTRA ADVANTAGE 2.0 MPFI FLEXPOWER 8V	2009/2010	DBA1185	R\$ 3.634,00	R\$ 172,50	R\$ 1.690,00

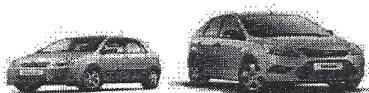
VALOR TOTAL
R\$ 1.690,00

FORMA DE PAGAMENTO:
0+30 (trinta) dias.

VIGÊNCIA:
12 (Doze) meses

VALIDADE DA PROPOSTA:
60 (Sessenta) dias, contados da apresentação.


SANTA CORA CORRETORA
FERNANDO ARAÚJO DA PAIXÃO
Corretor de Seguros
Telefone: (11) 2366-4128
E-mail: santacora@gmail.com



De: Seguros Geral (segurogeral@gmail.com)
Para: camara@camaracharqueada.sp.gov.br
Assunto: ORÇAMENTO VEÍCULO ASTRA - CAMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA
Anexos: image.png, ALFA SEGURADORA.pdf

Data: Mon, 30 Nov 2020 11:18:19 -0300

Prezados, bom dia!

Segue anexo orçamento para análise.

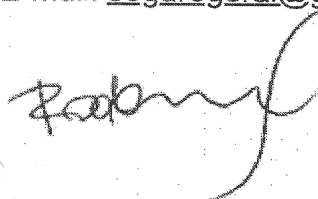
Atenciosamente,

Rodrigo Matos

Corretor de Seguros

Tel.: (11) 3384-8470

E-mail: segurogeral@gmail.com



Livre de vírus. www.avast.com.

ALFA SEGURO

CNPJ: 02.713.529/0001-88

São Paulo, 30 de novembro de 2020

PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA CHARQUEADA

CNPJ 01.044.179/0001-41

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de seguro total do(s) veículo(s) oficiais pertencentes a(o) CÂMARA CHARQUEADA, conforme segue:

ITEM	MARCA/VEÍCULO	ANO/MOD	PLACA	FRANQUIA DO CASCO	FRANQUIA DE VIDROS	VALOR UNITÁRIO
1	CHEVROLET ASTRA ADVANTAGE 2.0 MPFI FLEXPOWER 8V	2009/2010	DBA1185	R\$ 3.634,00	R\$ 172,50	R\$ 1.625,00

I - CONDIÇÕES GERAIS

1. Cobertura compreensiva: Colisão, Incêndio, Roubo/Furto;
2. Cobertura de avarias e/ou substituição de vidros e faróis;
3. Cobertura RCF (Responsabilidade Civil Facultativa) -

Danos Materiais	R\$	100.000,00
Danos Corporais	R\$	100.000,00
Danos Morais	R\$	10.000,00
4. Assistência 24 horas, sem limite de atendimento;
5. Franquia obrigatória;
6. APP -

Morte	R\$	10.000,00
Invalidez	R\$	10.000,00
DMH	NÃO CONTRATADA	
7. Valor de mercado (100% da Tabela FIPE);

VALOR TOTAL

R\$ 1.625,00

FORMA DE PAGAMENTO:

0+30 (trinta) dias.

VIGÊNCIA:

12 (Doze) meses, contados do aceite da proposta.

VALIDADE DA PROPOSTA:

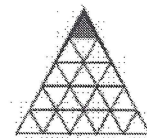
60 (Sessenta) dias, contados da apresentação.


CORRETORA SEGURO GERAL
RODRIGO MATOS

Representante Legal

Telefone: (11) 2366-4128

E-mail: segurogeral@gmail.com



ALFA
SEGURO



OFÍCIO INTERNO

Da: *Comissão de Licitações*

Para: *Assessoria Contábil*

Em razão da necessidade da contratação do serviço de seguro do veículo oficial da Câmara GM Astra Sedan Advantage flex 2009/2010, placas DBA 1185, englobando cobertura para colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e corporais, esta Assessoria Legislativa realizou pesquisa de preços de mercado, cuja estimativa é de R\$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais).

Nestes termos, requer que a Assessoria Contábil se manifeste sobre a existência de recursos orçamentários.

Charqueada, em 30 de novembro de 2020

Raphael Fernandes da Rocha
Presidente da Comissão de Licitações





OFÍCIO INTERNO

Da: Assessoria Contábil

Para: Comissão de Licitações

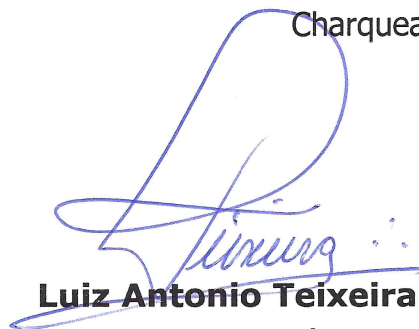
Processo Administrativo 29/2020

Ref.: contratação do seguro para o veículo oficial da Câmara

O presente tem a finalidade de informar a esta Comissão de Licitações que, para o cumprimento da finalidade acima referenciada, existem recursos orçamentários na totalidade/custo médio de R\$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais), exercício 2020, a ser atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- 01.031.0001.2001-3.3.90.39.69 – Manutenção das atividades legislativas
- Seguros em geral

Charqueada, 30 de novembro de 2020



Luiz Antonio Teixeira
Assessor Contábil





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

fls. 14

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
33.065.699/0001-27
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
31/08/1973

NOME EMPRESARIAL
SEGUROS SURA S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO
AV DAS NACOES UNIDAS

NÚMERO COMPLEMENTO
12995 ANDAR 4

CEP BAIRRO/DISTRITO
04.578-000 BROOKLIN NOVO

MUNICÍPIO UF
SAO PAULO SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
rafael.araujo@br.rsagroup.com

TELEFONE
(11) 3556-7000/ (11) 3556-7090

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/12/2020** às **09:24:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.065.699/0001-27
Razão Social: SEGUROS SURA S A
Endereço: AV DAS NACOES UNIDAS 12995 4 ANDAR / BROOKLIN PAULISTA / SAO PAULO / SP / 04578-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

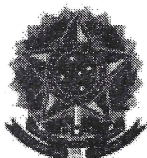
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2020 a 25/12/2020

Certificação Número: 2020112601360456109851

Informação obtida em 04/12/2020 09:26:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SEGUROS SURA S.A.**
CNPJ: **33.065.699/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

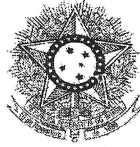
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:47:43 do dia 06/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2021.

Código de controle da certidão: **5A8B.426F.3C7E.F6E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEGUROS SURA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.065.699/0001-27

Certidão nº: 32020279/2020

Expedição: 04/12/2020, às 09:24:07

Validade: 01/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEGUROS SURA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.065.699/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 04/12/2020 às 09:23:17

Em 04/12/2020 às 09:22:29 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

Pessoa Física ou Jurídica: SEGUROS SURA SA
CNPJ: 33065699000127

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 17

PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

Parecer Jurídico

Assunto: *Processo Administrativo nº 29/2020*

Contratante: *Câmara do Município de Charqueada*

Objeto: *Parecer acerca da possibilidade de contratação do serviço de seguro para o veículo oficial da Câmara, GM Astra Sedan flex 2009/2010, placas DBA 1185, conforme solicitação inicial.*

Trata-se de parecer jurídico emitido a pedido Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Charqueada, nomeada pela Portaria nº 01/2019, com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, pelo qual busca auferir a legalidade de Processo Administrativo instaurado com o objeto em epígrafe, mediante processo de **dispensa de licitação**.

Ab initio, cumpre-nos esclarecermos que a **Lei 8.666/93 (Lei de Licitações)** estabelece como regra geral, para contratações no âmbito da Administração Pública, a adoção de regular processo licitatório, sendo ele exercido através das modalidades elencadas no art. 22, da indigitada Lei: **a) concorrência; b) tomada de preços; c) convite; e) concurso; e) leilão.**

Por outro lado, a **dispensa de licitação** apresenta-se em lei como hipótese excepcional ao regular processo licitatório, prevista pelo legislador ordinário de disposição de verba pública com ausência de licitação, desde que esteja em conformidade com o objetivo constitucional e os princípios da igualdade e da proposta mais vantajosa para o interesse público, conforme estabelece o **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, in verbis:**

Art. 24. "É dispensável a licitação:

(...)

II. para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 204

PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à Administração dispensar a licitação face ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

Todavia, para que haja a contratação direta mediante dispensa, deverá estar fundamentado o referido inciso, assim como, para que não haja nenhum vício no ato, a despesa decorrente do serviço não poderá estar fracionada, tal como o valor pago deve referir-se ao montante total da contratação.

A este respeito, com muita propriedade leciona JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR em sua conceituada obra:

“O não-fracionamento continua sendo diretriz importante na legislação licitatória, tanto que a Lei n.º 8.666/93 ressalva, na hipótese de dispensabilidade do certame em razão do pequeno valor do objeto, (art. 24, inciso II), a inaplicabilidade do permissivo para parcelas da mesma compra. Vale dizer que a lei proíbe a contratação direta de compra de objeto que haja sido parcelado no propósito de fracionar seu valor global e com isto evitar-se a realização do procedimento seletivo, que seria obrigatório para a contratação da integralidade”. (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. 7ª edição. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2007)

Oportuno também aclarar que, ao utilizar-se a Administração Pública da regra excepcional de dispensa de certame licitatório, fica dispensada de ratificação e publicação do ato de dispensa em órgão oficial de imprensa (art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93), manifestando-se, inclusive, neste sentido o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a saber:

“(...) constata-se que, para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, a Administração pode desobrigar-se das formalidades de ratificação do ato de dispensa pela autoridade superior e de sua publicação na imprensa oficial,



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 217

PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações."

(Fonte:

<http://revista.tce.mg.gov.br/Content/Upload/Materia/1397.pdf>)

Por sua vez, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, encontram-se acostados aos Autos os seguintes documentos:

- 1- Termo de Referência, com solicitação do serviço e suas especificações;
- 2- Cotação de preços;
- 3- Documentação pertinente à regularidade fiscal;
- 4- Previsão de recursos orçamentários (art. 7º, § 2º, inc. III, da Lei nº 8.666/93).

Verificamos, ainda, não haver no procedimento instaurado apenas a autorização expressa do Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Charqueada para a referida contratação pela estimativa de preço auferida (R\$ 1.530,00); o procedimento licitatório adotado é correto, desde que o valor global da contratação não ultrapasse o limite previsto pelo art. 24, inc. II, da Lei de Licitações, hoje elevado de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00 pelo Decreto Presidencial nº 9.412, de 18/06/2018, em vigor desde 19/07/2018.

Outrossim, cumpre esclarecer que o referido Decreto foi editado com fundamento no art. 120 da Lei de Licitações, e, como altera norma geral – que, segundo as lições de ADILSON ABREU DALLARI, é aquela que comporta uma aplicação uniforme pela União, Estados e Municípios –, as inovações lá contidas aplicam-se indistintamente a todos os entes da Federação.

Em tempo, cumpre salientar que caso haja a contratação mediante autorização formal da autoridade competente, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho ou ordem de execução de serviço, conforme previsão expressa no art. 62 da Lei 8.666/93.

*Por todo o acima exposto, e, após autorização da autoridade competente, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à contratação da*



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 22

PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

empresa, via dispensa de licitação na forma prevista no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, mormente pelo fato do valor contratado estar dentro da limitação legal para a presente modalidade licitatória.

É o meu parecer, 'sub censura.'

Charqueada/SP, em 10 de dezembro de 2020

Fadel David Antonio Neto
Procurador Jurídico do Legislativo



OFÍCIO INTERNO

Do: Gabinete da Presidência
Para: Comissão de Licitações

Processo Administrativo 29/2020

Ref.: Contratação do serviço de seguro para o veículo oficial da Câmara, GM Astra Sedan flex 2009/2010, placas DBA 1185

Autorizo a contratação em epígrafe. Portanto, encaminhe-se o presente processo administrativo a Comissão de Licitações para prosseguimento, desde que cumpridas as formalidades legais.

Charqueada, 10 de dezembro de 2020


EDINALDO DONIZETE DAVANZO
Presidente





OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações

Processo Administrativo 29/2020

Ref.: Ordem de Serviço

Nos termos do Processo Administrativo em epígrafe, fica a empresa **SEGUROS SURA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 33.065.699/0001-27, autorizada a fornecer o serviço abaixo discriminado:

- contratação de seguro, nas condições da apólice ora apresentada, para o veículo oficial da Câmara, GM Astra Sedan flex 2009/2010, placas DBA 1185, com vigência a partir de 28 de dezembro de 2020.
- Valor global: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

Charqueada, 10 de dezembro de 2020

Raphael Fernandes da Rocha
Presidente Comissão de Licitações





CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

fls. 252

NOTA DE EMPENHO

Av. Ítalo Lorandi, 500

01044179/0001-41

132NOTA DE EMPENHO Nº **132**

FICHA: 5

DATA: 10/12/2020

REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: DISPENSA

DOCUMENTO:

VENCIMENTO:

NOME: SEGUROS SURA S.A

33.065.699/0001-27

CÓDIGO: 758

ENDEREÇO: Av. das Nações Unidas

12995 SÃO PAULO

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR TOTAL

Referente despesa com seguro veículo oficial, GM Astra Sedan flex 2009/2010, placas DBA 1185

OR - Ordinário

SOMA**1.300,00**

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

01

PODER LEGISLATIVO

01 01 01

Corpo Legislativo

3.3.90.39.69

SEGUROS EM GERAL

01.031.0001.2001.0000

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

DOTAÇÃO

EMPENHADO ATÉ A DATA

VALOR DESTA EMPENHO

SALDO ATUAL

310.000,00

304.552,01

1.300,00

4.147,99

VALOR A SER PAGO R\$**1.300,00**

um mil e trezentos reais *****

EMPENHO AUTORIZADO EM 10/12/2020

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

DATA

CONTABILIZADO

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

DATA

LUIZ ANTONIO TEIXEIRA

CONTADOR 1SP 072269/0-3

DATA

EDINALDO-DONIZETE DAVANZO

ORDENADOR DA DESPESA

DESPESA PAGA EM

RECIBO

RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA EMPENHO.

NOME:

CNPJ/CPF:

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR